



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO

CONTRATO nº 004/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR, CÂMERAS, MICROFONES, ETC.) E SOFTWARES DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE COM A FINALIDADE DE TRANSMISSÃO, AO VIVO, POR REDES SOCIAIS, PRINCIPALMENTE FACEBOOK E YOUTUBE, DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, E DE QUAISQUER MANIFESTAÇÕES DOS VEREADORES, QUE FOR DE INTERESSE PÚBLICO, PARA AS QUAIS HAJA DETERMINAÇÃO PELA CONTRATANTE DE TRANSMISSÃO AO VIVO, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO, NOS PADRÕES DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS COM MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A MAIO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Volume 01

*Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO*



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AD
000002

Excelentíssimo Senhor

MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Aporé

REQUISIÇÃO

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

A Secretaria da Câmara Municipal de Aporé/GO vem solicitar autorização para abertura de processo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

N. Termos aguarda providências.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

Mariana Palharini Garcia Vicente
Secretária Geral



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos para a transmissão, ao vivo, por redes sociais é essencial para a pronta informação ao público dos atos institucionais da Câmara Municipal de Aporé, haja vista a alta conexão da sociedade com as redes sociais, principalmente o Facebook e Youtube, sendo de alta necessidade ao Poder Legislativo Municipal, além da capacidade técnica e operacional de desenvolver, manter e hospedar Site da Câmara Municipal de Aporé, dentro das normas e padrões exigidos pela Lei Federal da Transparência e alimentar as redes sociais com matérias de interesse da Câmara, criando canal de visualização e comunicação com o público em geral, é exigência da lei e de natureza essencial para o Poder Legislativo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se a contratação na Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e alterações.

PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, sendo de fevereiro a maio de 2021.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000004

Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Aporé/GO, obrigando-se o colaborador a cumprir o horário de funcionamento da Câmara, seja de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, além de realizar as transmissões nos dias das sessões que lhe forem comunicado.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor contratado será pago mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a emissão de nota / comprovação de regularidade fiscal.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A contratação deverá correr à conta da rubrica orçamentária do orçamento em vigor a seguir:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ
01 – PODER LEGISLATIVO
031 – CÂMARA MUNICIPAL
2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Aporé-GO, 08 de fevereiro de 2021.



Mariana Palharini Garcia Vicente
Secretária Geral



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000005

DESPACHO

À vista do que consta na REQUISIÇÃO oriunda da Secretária Geral da Câmara, **AUTORIZO** na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que solicite da Comissão Permanente de Licitação, a abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.


MURILO DE MORAES CARVALHO

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

Handwritten signature
000000

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé/GO para que promova os atos necessários à licitação, para os fins acima contidos, na forma da lei.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

Mariana Palharini Garcia Vicente
Secretária Geral



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000007

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, CERTIFICA para os devidos fins, que visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, realizou pesquisa de preços de serviços da natureza pretendida, tendo encontrado por valores mensais entre R\$4.000,00 (quatro mil reais) e R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Diante do exposto, fica justificado o valor de (R\$4.000,00 x 04) R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) durante os meses de fevereiro a maio, por ser compatível com o valor praticado no mercado.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.


Ellen Samara Silva
Presidente da Comissão

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO

000008

À
CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ-GO
Aporé-GO.

Ref.: Contratação de empresa para Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, e Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Site e Alimentação de Redes Sociais com Matérias de Interesse da Câmara.

A Empresa COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, neste ato representada pelo seu empregador individual LUIZ FELIPE COIMBRA, (RG 4426127 SPTC/GO e CPF 002.498.021-80), brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Chácara Paraíso, GO-302, Município de Aporé-GO, realiza a seguinte proposta de prestação de serviços à Câmara Municipal de Aporé/GO:

Para prestação de serviços técnico-especializados de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, PROPÕE O VALOR DE R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), de fevereiro a maio de 2021, para pagamento em 04 (quatro) parcelas de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Aporé-GO, 08 de fevereiro de 2021.


LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000003

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

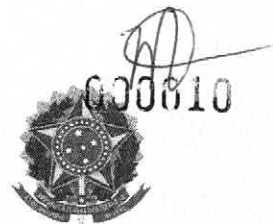
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.543.799/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2021
NOME EMPRESARIAL LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COIMBRA INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R 1 Q.A L. 17	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 75.825-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZA	MUNICÍPIO APORE
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZFELIPE_COIMBRA1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9100-4524	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **10:07:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180

Nome do Empresário

LUIZ FELIPE COIMBRA

Nome Fantasia

COIMBRA INFORMATICA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

4426127

Órgão Emissor

SPTC GO

UF Emissor

GO

CPF

002.498.021-80

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.543.799/0001-87

Endereço Comercial

CEP

75825-000

Logradouro

10A RUA 1 Q.A L. 17

Número

S/N

Bairro

VILA SANTA TEREZA

Município

APORE

UF

GO

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2021

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro


000011

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME68247579

Número do Identificador
249802180

Data de Emissão
25/01/2021



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

000012

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27146096

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

40.543.799/0001-87

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.625.567.664

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 FEVEREIRO DE 2021

HORA: 9:2:27:5

000013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180
CNPJ: 40.543.799/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:07:22 do dia 30/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2021.

Código de controle da certidão: **067C.FAB4.29E3.2ECE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 293 / 2021


000014

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**

CNPJ: **40.543.799/0001-87**

Matrícula:

Inscrição Municipal: **30819**

Atividade Econômica: **31549**

Endereço: **10 R 1 Q.A L. 17, N°: S/N, VILA SANTA TEREZA, CEP: 75.825-000**

Cidade: **APORE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

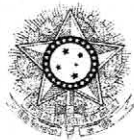
Chave eletrônica de identificação: **qXhH\$Z58teX**

Data Validade: **25/03/2021**

Número Via: **1**

Data Emissão: **23/02/2021**

Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.543.799/0001-87
Certidão n°: 6925197/2021
Expedição: 23/02/2021, às 09:03:18
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.543.799/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

190000

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

4426127 2.A VIA 31/JUL/2007

LUIZ FELIPE COIMBRA

LUIZ AUGUSTO COIMBRA
 DELTANIA ARANTES DE SOUZA COIMERA
 GOIANIA-GO 25/AGO/1984

C.NAS. 84597 FLS. 30 L. A-94 GOIANIA-40 4
 ZN EM 26/05/1994

479648

LEI Nº 7.116 DE 29/05/88

24338821

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LUIZ FELIPE COIMBRA

29/04/2016

8694556480
 60113731167

GOIANIA, GO

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LUIZ FELIPE COIMBRA

002.49E 021 RC 21/08/1984

LUIZ AUGUSTO COIMBRA
 DELTANIA ARANTES DE
 SOUZA COIMERA

05815965167

26/07/2007

29/04/2016

1268256954

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES

LUIZ FELIPE COIMBRA

GOIANIA, GO

29/04/2016

8694556480
 60113731167

GOIANIA, GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1268256954



Nº DA INSTALAÇÃO: 3110007500 Nº DO CLIENTE: 1616126
GERALDO BERNARDES DA SILVA CPF/CNPJ: 59741457120
RUA I. O. A. L. 17, S-N VILA SANTA TEREZA CEP: 75025000 APORE GO
314,60

000017

Grupo B Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL
Tipo de Fornecedor MONO
Modalidade tarifária CONVENCIONAL

VENCIMENTO: 02/01/2021
TOTAL A PAGAR (R\$): 237,80
CONTA REFERENTE A: 12/2020
Vinculo (digite para cadastrar em Conto Automático): 3110007500

Nº do medidor	17623657	
Leitura anterior	30322	13/11/2020
Leitura atual	30568	15/12/2020
Próxima leitura	14/01/2021	
Fator multiplicador	1,0000	
Consumo do mês (kWh)	246,00	
Número de dias	32 DIAS	

Mês/Ano	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
12/19 LID	226	30
01/20 LID	231	32
02/20 LID	216	30
03/20 LID	182	29
04/20 LID	245	32
05/20 LID	214	31
06/20 LID	193	31
07/20 LID	223	29
08/20 LID	239	30
09/20 LID	275	33
10/20 LID	236	29
11/20 LID	221	30
12/20 LID	246	32

Data de emissão	Nº Fatura	Série	Valor de cálculo	Adicional	TOTAL
15/12/20	1351472	4	215,94	29,00%	62,61

Pis: 215,94 | 0,9474% | 2,04, Cofins: 215,94 | 4,3636% | 9,41
711C.4511.BFAA.7255.2A7A.35F5.B872.3B95

VERMELHA
P Bandeira(s) Tarifária(s) aplicadas no mês: Mais informacoes em www.aneel.gov.br

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	246,00	0,044540	10,95
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	12,95
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	246,00	0,833300	204,99
JUROS	2,00	0,000000	1,38
MULTAS	2,00	0,000000	7,53

PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 10/2020. EUSD = R\$ 66,04450
POR DETERMINACAO DA ANEEL A BANDEIRA TARIFARIA EM VIGOR DESDE 1/12/20 E A VERMELHA PATAMAR 2,
ONDE A ENERGIA E MAIS CARA, PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO
DE ENERGIA, CONTRA DICAS DE ECONOMIA EM ENEL.COM.BR
ATUALIZAMOS A NOSSA POLITICA DE PRIVACIDADE, PARA SABER MAIS SOBRE A LEI GERAL DE PROTECCAO DE
DADOS E COMO A ENEL TRATA OS DADOS DE SEUS CLIENTES, ACESSSE WWW.ENEL.COM.BR?



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000018

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, a vista do que consta do processo em referência, após verificação dos pressupostos que caracteriza a situação jurídica e considerando o levantamento / pesquisa de preços realizados no mercado, DECIDE pela escolha da micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, que tem idoneidade e reconhecimento do mercado na sua área de atuação, especialmente no atendimento às Câmaras Municipais, através de seu proprietário e corpo técnico, nos termos da proposta recebida nesta data (R\$16.000,00, dividido em 04 mensalidades de R\$4.000,00 cada). Assim sendo, fica autorizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, determinando o Departamento de Controle Interno para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação dos referidos serviços e à tesouraria para informar sobre a disponibilidade financeira.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.


MURILO DE MORAES CARVALHO
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000019

CONTROLADORIA INTERNA

Excelentíssimo Senhor
MURILO DE MORAES CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Em atenção à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, para que seja informado a existência de saldo orçamentário, para atender a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação.

A despesa com a execução da contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária do orçamento programa:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORE
01 – PODER LEGISLATIVO
031 – CÂMARA MUNICIPAL
2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.


Sandra Maria da Silva
Controladora Geral

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000020

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Ao

Exmo Sr. MURILO DE MORAES CARVALHO

Vereador / Presidente da Câmara Municipal de Aporé

Conforme solicitação de Vossa Excelência, informo que existe saldo financeiro suficiente nos meses de fevereiro a maio de 2021, em valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), em rubrica própria e adequada para realização de despesas inerente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

Mariana Palharini Garcia Vicente
Tesoureira

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000021

PARECER JURÍDICO sobre contratação de prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, além de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante os meses de fevereiro a maio de 2021.

Trata-se o presente de análise do processo de contratação, por esta Câmara Municipal, da Prestação de Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, além dos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, durante o período de fevereiro a maio de 2021.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para a análise da legalidade e conveniência da contratação da prestação de serviços já citada.

É o relatório.

Primeiramente, mostra-se importante delimitar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Com efeito, a execução dos serviços públicos da Câmara Municipal, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares para a transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente o Facebook, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela Contratante de transmissão ao vivo, há que ser realizados por quem tem capacidade técnica para a realização com qualidade e segurança e sem riscos de

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, N° 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000022

gerar prejuízos à regular comunicação institucional do Poder Legislativo com a comunidade, via redes sociais, de forma imediata.

Além disso, os atos de prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse público, para as mais variáveis necessidades da Câmara Municipal, há que estar em consonância com os padrões da Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 6.949/2009, cujas normas dão o norte às necessidades da contratação, necessitando, pois, a Câmara Municipal, de excelência nestes serviços sob pena, de não atender ao comando decorrente da legislação supra e incorrer em imputação de multas aos responsáveis, afastamento do cargo, e outras penalidades ao gestor, além, sobretudo, de prejuízos ao regular objetivo institucional da máquina legislativa municipal e via de consequente aos municípios ou não que dela precisam.

É nessa seara de parâmetros e de interesse coletivo, a serem respeitados e observados que enseja a imprescindibilidade da contratação mencionada.

Ultrapassadas essas considerações preliminares, passemos a analisar a legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições suscitadas pelo órgão solicitador da despesa, sem a submissão ao processo licitatório.

Em face do mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da lei de licitações) ao Poder Público promovente do certame.

Todavia, há casos em que a licitação pode ser afastada através da dispensa, conforme artigo 24, da Lei 8.666/93, como é o caso que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

A previsão legal está inserida no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, *in litteris*:

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

M
02/23

“Art. 24. É dispensável a licitação:

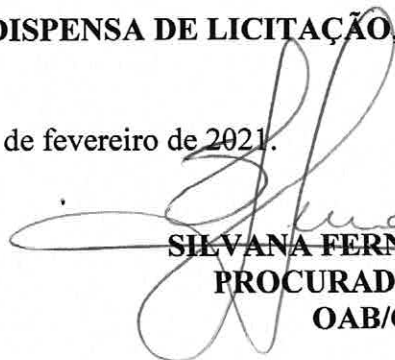
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Com o advento do Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, baixado com base na Lei Federal 8.666/93, o limite para a contratação direta, sem processo licitatório, passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Observo que o valor mensal da proposta recebida pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços em comento, durante apenas 04 meses, é o menor valor encontrado no mercado na pesquisa / cotação realizada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, portanto, preservado o princípio constitucional da economicidade, desmerecendo maiores delongas.

À vista do exposto, mormente do texto legal acima transcrito e do contido no Decreto nº 9.412/2018, e considerando a proposta apresentada, principalmente pelo fato de serem os serviços prestados por apenas 04 meses, esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo do Administrador Público, opina pela existência das condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados entre a Câmara Municipal de Aporé/GO e a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, de forma direta, **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da legislação específica.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.


SILVANA FERNANDES DA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/GO 48.564

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000024

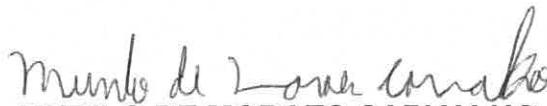
DECISÃO

Assunto: Solicita contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Acato, na íntegra, o Parecer da Dra. Silvana Fernandes da Silva, OAB/GO nº 48.564, no sentido de se efetivar a contratação da a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, para os serviços elencados na proposta apresentada.

Assim, AUTORIZO, determinando a contratação da acima citada pessoa para prestação de serviços de fevereiro a maio de 2021, por meio de DISPENSA do processo licitatório, elaborando-se, com urgência, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato, providenciando-se as devidas publicações.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.


MURILO DE MORAES CARVALHO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Declara **DISPENSADA** a licitação na contratação de empresa para a **Prestação de Serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, e Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Site e Alimentação de Redes Sociais com Matérias de Interesse da Câmara com a micro-empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, nos meses de fevereiro a maio de 2021”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e, especialmente com base no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista a necessidade da contratação de prestação de serviços de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da Câmara Municipal de Aporé com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, no ano de 2021,

Considerando as disposições do Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e o disposto no Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, o qual alterou os limites para a submissão de contratações públicas ao processo licitatório;

Considerando que a empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, tem Know how na área de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Site às Câmaras Municipais, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, além de ter conhecimento no sistema de transmissão em que a Câmara possui, estando, pois, habilitada para a execução dos serviços de que necessita a Câmara de Aporé.

Considerando que a Câmara tem interesse em contratar serviços da referida micro-empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com


000026

de acordo com os praticados pelo mercado e sendo o menor preço pesquisado pela Comissão de Licitação, observando assim a economicidade a razoabilidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda que se trata de conveniência administrativa, ante a subjetividade do critério confiança e o valor da contratação não atinge o limite para a submissão ao processo licitatório.

Considerando, enfim, o disposto no parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica, através da Dra. Silvana Fernandes da Silva.

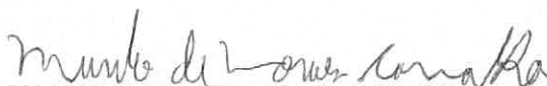
Notadamente, o rol de considerandos acima permitem-nos inferir que não só a habilitação legal, mas também o conhecimento técnico para o desempenho do serviço e o grau de confiabilidade, aliado ao valor da proposta para a prestação dos serviços (principalmente), são fatores que conduzem a desnecessidade legal de realização do certame licitatório nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DECLARA:

1 – DISPENSADA de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412/2018.

2 – Este Termo de Dispensa de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.


MURILO DE MORAES CARVALHO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000027

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE Nº 004/2021.

“Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE Apore, Estado de Goiás e a empresa LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180”.

I – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.858.391/0001-48, com sede à Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Apore/GO, representado por seu titular legal, o Presidente, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, brasileiro, pecuarista, solteiro, natural de Apore - GO, nascido em 14/12/1993, inscrito no CPF-MF sob o nº 031.464.911-50 e portador do RG nº 5.438.498 – SPTC/GO, com endereço eletrônico murilo_shacal@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua 6, s/n, QD. “E”, LT. 18, Setor Santa Tereza, Apore – GO, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 – A empresa **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de “COIMBRA INFORMÁTICA” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Apore/GO, CEP 75.825-000, neste ato representado pelo sócio individual **LUIZ FELIPE COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4426127 SPTC/GO e CPF 002.498.021-80, residente e domiciliado na Chácara Paraíso, GO-302, Município de Apore-GO, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, de 18 de fevereiro de 2021, tendo sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como no Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (08/02/2021), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ-GOÍÁS.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Apore, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Apore/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Luiz Felipe Coimbra
Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO

Rozelene

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

000028

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

4.2 – Prestar os serviços de modo que o Site possa se tornar uma referência para o público e para os próprios Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Aporé, resultando em um processo administrativo ágil, rápido e cada vez mais aberto ao público em geral.

4.3 – Engloba os serviços todo o suporte técnico e visual do site, bem como a administração do banco de dados que serão responsáveis por armazenar os registros do site.

4.4 – Alterar páginas em HTML ou scripts PHP com inclusão de novos textos, novas fotos, novos links; criar banners para o portal estáticos ou dinâmicos; administrar o banco de dados; implantar o Serviço de Informações ao Cidadão; implantar completamente o portal da transparência da Câmara.

4.5 – providenciar backups e acompanhará frequentemente o desempenho do Banco de Dados do site, fazendo os cadastros em HTML.

4.6 – A empresa manterá a página atualizada, bastando receber os dados para atualização, diretamente com a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

4.7 – O conteúdo do site será desenvolvido e atualizado de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011, que regulamenta a forma de acesso a informação em sites de instituições públicas, sendo, o conteúdo, acessível a qualquer tipo de pessoa, inclusive pessoas portadoras de necessidades especiais, como regulamenta o Decreto nº 6.949/2009.

4.8 – Alimentar as redes sociais com matérias de interesse da CONTRATANTE.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados dentro das dependências da Câmara Municipal, devendo o representante da contratada cumprir horário, sempre que estiver a Câmara em seu funcionamento normal, sendo de segunda a sexta-fera, das 08h00min às 13h00min, e quando finalizados deverão ser atestados pelo responsável do Controle Interno para após ser emitida o recibo e efetuar o pagamento.

5.2 - O CONTRATADO é obrigado a atender às solicitações da CONTRATANTE, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 04 (quatro) parcelas mensais na importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total global de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), pelos serviços e período descritos na Cláusula Primeira.

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento da prestação de serviços será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

8.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 04 (quatro) meses.

8.2 – Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, os valores ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO

Rozilene



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000023

9.2 – O prazo para iniciar os serviços será de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, assim classificadas:

11 – CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – CÂMARA MUNICIPAL

2029 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.00.000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer todos os equipamentos necessários aos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO.

II - Notificar o CONTRATADO, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida na Cláusula Terceira e Quarta deste Contrato, promovendo as retenções legais.

IV - Providenciar as inspeções necessárias com vistas a assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas neste Contrato.

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços ora contratados;

III - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

IV - Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

V - Atender satisfatoriamente a CONTRATANTE em consonância com as regras legais e a boa-fé objetiva;

VI - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

VII - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o mister;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO

Rozilene

[Assinatura]



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000030

fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta do CONTRATADO, salvo aqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 – A não realização da prestação de serviços sujeitará o CONTRATADO a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.3.2 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

11.3.3 – A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que o CONTRATADO tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

11.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria Administrativa da Câmara.

XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2 – Falta da prestação de serviços por prazo superior a 03 (três) dias, contados após decorrido o prazo previsto na Cláusula Sexta;

12.1.3 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;

12.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 – Atraso no pagamento;

12.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou por decisão judicial nos termos da legislação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e seu término em 31 de maio de 2021.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 – As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 – As supressões e/ou acréscimos serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Aporé/GO.

Luiz Felipe Coimbra
Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO

Rozelma

[Assinatura]



Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

000031

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo de Gestor designado pela CONTRATANTE, em ato próprio.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itajá, Goiás com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Apore/GO, 08 de fevereiro de 2021.

Murilo de Moraes Carvalho
MURILO DE MORAES CARVALHO
Presidente da Câmara - Contratante

Luiz Felipe Coimbra
LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180
Contratado

Testemunhas:

Ass.: *[Assinatura]*; Ass.: *Rozelene A da Silva*;

Nome: *Luiz Felipe Coimbra*; Nome: *Rozelene A da Silva*;

CPF: *034852011-54*; CPF: *878621311.34*.



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000032

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Assunto: Solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operação de equipamentos (computador, câmeras, microfones, etc.) e softwares de propriedade da contratante com a finalidade de transmissão, ao vivo, por redes sociais, principalmente Facebook e YouTube, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal de Aporé, e de quaisquer manifestações dos vereadores, que for de interesse público, para as quais haja determinação pela contratante de transmissão ao vivo, além do desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal de Aporé/GO, nos padrões definidos pela legislação vigente, e alimentação de redes sociais com matérias de interesse da Câmara, durante os meses de fevereiro a maio de 2021, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Determino que o Servidor DEUZIMAR NUNES DA SILVA seja o gestor do Contrato nº 004/2021, referente a Prestação de Serviços de SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE à Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás, firmado com **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.


MURILO DE MORAES CARVALHO
Presidente da Câmara

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000
APORÉ-GO



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326

CNPJ: 24.858.391/0001-48

000033

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PLACARD

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar que o **Contrato nº 004/2021, de 18 de fevereiro de 2021**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás e **LUIZ FELIPE COIMBRA 00249802180**, com nome fantasia de "COIMBRA INFORMÁTICA" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.543.799/0001-87, sediada na Rua 01, s/n, Quadra A, Lote 17, Vila Santa Tereza, Aporé/GO, CEP 75.825-000, foi publicado no placard desta Câmara Municipal na data de sua assinatura.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Aporé/GO, 08 de fevereiro de 2021.

Mariana Palharini Garcia Vicente
Secretária Geral